



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de novembro de 2014

I

Série

Número 177

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1019/2014

Louva o Senhor Coronel Ramiro Morna do Nascimento, que impulsionou decisivamente a criação da sociedade denominada Horários do Funchal, ao deixar as funções de Presidente da Delegação da Cruz Vermelha, na Região.

Resolução n.º 1020/2014

Autoriza a celebração da alteração ao contrato-programa celebrado com o município de Câmara de Lobos tendo em vista reprogramar a vigência das obras de “repavimentação da Rua Padre António de Sousa” e “repavimentação da Estrada Dr. João Abel de Freitas”.

Resolução n.º 1021/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 3.446.125,50 Euros, sendo 3.296.314,39 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 149.811,11 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1022/2014

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região, participar na reunião da assembleia-geral, da sociedade denominada Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. a realizar-se no próximo dia 5 de dezembro.

Resolução n.º 1023/2014

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a cobertura dos encargos referentes aos anos de 2008, 2009, 2013 e 2014 não comparticipados no âmbito da execução de relatórios sobre a aplicação das medidas de apoio às produções locais e ao Regime de abastecimento na Região Autónoma da Madeira - POSEI Madeira.

Resolução n.º 1024/2014

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de construção do “Centro de Saúde da Calheta”, até ao montante de 6.561.881,00 €. Revoga as Resoluções n.ºs 868/2011 e 858/2014, de 20 de junho e 29 de agosto, respetivamente.

Resolução n.º 1025/2014

Louva publicamente os atletas, técnicos e dirigentes do Clube Amigos do Basquete ao vencer a Supertaça 2014/2015.

Resolução n.º 1026/2014

Louva publicamente o atleta Carlos Rebolo, ao sagrar-se Campeão Mundial na modalidade de Culturismo, bem como o técnico e os dirigentes do Clube Body Work Gimnasium.

Resolução n.º 1027/2014

Retifica o n.º 2 da Resolução n.º 1004/2014, de 23 de outubro, no que concerne à descrição das áreas a apoiar.

Resolução n.º 1028/2014

Revoga a Resolução n.º 1005/2014, de 23 de outubro.

Resolução n.º 1029/2014

Altera a Resolução n.º 921/2014, de 24 de setembro que autorizou excecionalmente a entrega de uvas por parte dos viticultores, mediante decisão de Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Resolução n.º 1030/2014

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia, para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral Universal, convocada sem a observância de formalidades prévias, da sociedade denominada Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda..

Resolução n.º 1031/2014

Autoriza a celebração de um contrato de associação com a entidade denominada Colégio do Marítimo, Unipessoal, Lda., com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º ciclo do ensino básico, anulando para o efeito, o estipulado pela Resolução n.º 854/2014, de 29 de agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1019/2014**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu, prestar público Louvor ao Senhor Coronel Ramiro Morna do Nascimento, que impulsionou decisivamente a criação da Empresa “Horários do Funchal”, e que deixa agora as funções de Presidente da Delegação da Cruz Vermelha na Região Autónoma da Madeira.

Nestas funções no arquipélago, o Senhor Coronel Morna do Nascimento desenvolveu eficiente e prestigiantemente as missões da Cruz Vermelha, em todas as áreas da respectiva atividade, desde a da Solidariedade Social e do Voluntariado, às da Formação Humana, da Educação e da Saúde.

Para além de tudo isto, o Governo Regional considera exemplares os Altos Serviços que o Senhor Coronel Morna prestou à Pátria e em especial à nossa terra, não só como Militar de valor reconhecido, mas em todos os campos da Cidadania Responsável.

Realça ainda o Governo Regional da Madeira a permanente disponibilidade do Senhor Coronel Ramiro Morna do Nascimento para ajudar todas as pessoas e a “res publica”, a par do culto e prática quotidianas dos Valores Humanos, nomeadamente o Respeito, a Lealdade, a Amizade, a Disciplina e a Eficiência responsável, a par de tantos outros atributos que fazem Dele um Cidadão excepcional.

O presente Louvor é transmitido a Suas Excelências Os Senhores Representante da República, Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, Ministro da Defesa, Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, Comandante da Zona Militar da Madeira e Presidente da Direção da Cruz Vermelha Portuguesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1020/2014

Considerando que nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi celebrado o contrato-programa com o Município de Câmara de Lobos, para financiar obras decorrentes da Intempérie de 20 de Fevereiro de 2010.

Considerando que o Município solicitou a alteração ao contrato-programa pelo facto de ter reprogramado para 2014 a execução integral da obra “Repavimentação da Rua Padre António de Sousa” e para 2015 a execução da obra “Repavimentação da Estrada Dr. João Abel de Freitas”, pelo que importa proceder à alteração da vigência desse contrato-programa.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades associadas aos processos em causa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu:

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, autorizar a celebração da alteração ao contrato-programa celebrado com o Município de Câmara de Lobos a 8 de agosto de 2014, tendo em vista reprogramar a vigência da obra “Repavimentação da Rua Padre António de Sousa” até 31 de dezembro de 2014 e a obra “Repavimentação da Estrada Dr. João Abel de Freitas”, até 31 de dezembro de 2015.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nas respetivas alterações aos contratos-programa.
4. As despesas resultantes das alterações aos contratos-programa têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.HH.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1021/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 3.446.125,50 Euros, sendo 3.296.314,39 Euros junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 149.811,11 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia de parte do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, convertida em obrigacionista através de 2 emissões fungíveis, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2014.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1022/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu na qualidade de acionista da "EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.", sociedade com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º32, concelho do Funchal, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia-Geral, a realizar-se no próximo dia 5 de dezembro, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre o ponto único da ordem de trabalhos constante da convocatória que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1023/2014

Considerando que os Estados Membros deverão apresentar anualmente à Comissão, o mais tardar até 30 de setembro, um relatório sobre a aplicação das medidas previstas no Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de janeiro.

Considerando os Protocolos de Cooperação Financeira celebrados entre a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira e a Direção Regional de Comércio Indústria e Energia, que visam a concretização da elaboração dos Relatórios sobre a aplicação das medidas de Apoio às Produções Locais e ao Regime de Abastecimento na Região Autónoma da Madeira - POSEI Madeira.

Considerando que algumas despesas a efetuar pela ADERAM, para a prossecução dos objetivos propostos nos referidos Protocolos de Cooperação não são elegíveis no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) - Medidas de Assistência Técnica Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a cobertura dos encargos referentes aos anos de 2008, 2009, 2013 e 2014 não participados no âmbito da execução de relatórios sobre a aplicação das medidas de apoio às produções locais e ao Regime de Abastecimento na Região Autónoma da Madeira - POSEI Madeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à ADERAM, uma comparticipação financeira que não excederá os 17.912,11 € (dezassete mil, novecentos e doze euros e onze cêntimos).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a ADERAM, terá início à data da outorga do mesmo e término a 31 de dezembro de 2014.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Vice-Presidência, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 01; Classificação Económica 0401020000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1024/2014

Considerando a necessidade de se dar resposta aos problemas do Concelho da Calheta, colmatando definitivamente as áreas mais sensíveis e fragilizadas deste Concelho, atendendo ao grande desenvolvimento, verificado nestes últimos anos, quer nas vertentes sociais quer mesmo, do ponto de vista do crescimento económico, e conseqüente aumento da população ativa, verificável em toda a zona Oeste da Madeira;

Considerando a necessidade de garantir a quase totalidade dos serviços de saúde, quer ao nível das urgências, acompanhamento e consultas médicas, cuidados continuados, sala de pequenas cirurgias, zona de recobro e internamento;

Considerando o estado de conservação do atual Centro de Saúde da Calheta e respetivo contrato de arrendamento;

Considerando a disponibilidade de um terreno próprio da Região Autónoma da Madeira nas proximidades do atual Centro de Saúde para a construção, de raiz, de um equipamento desta natureza.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de construção do “Centro de Saúde da Calheta”, até ao montante de 6.561.881,00 €, sem IVA.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 191/2014, publicada no JORAM n.º 170, série I, 2.º suplemento, de 6 de novembro.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação para execução da referida obra.
- 4 - Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso, o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos.
- 5 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Vice-Presidente do Governo Regional, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número 3 supra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu ainda, revogar as suas Resoluções n.º 868/2011, de 20 de junho e n.º 858/2014, de 29 de agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1025/2014

Considerando o excelente resultado obtido pelo Clube Amigos do Basquete, ao vencer a Supertaça 2014/2015, na modalidade de basquetebol, no escalão de seniores femininos.

Considerando que com a obtenção deste resultado exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu louvar publicamente Atletas, Técnicos e Dirigentes do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1026/2014

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Carlos Rebolo, ao sagrar-se Campeão Mundial na modalidade de Culturismo, categoria de Masters e +90kg.

Considerando que com a obtenção deste resultado exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu louvar publicamente o Atleta, Técnico e Dirigentes do Clube *Body Work Gymnasium*.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1027/2014

Considerando que ocorreu um lapso na redação do número 2 da Resolução n.º 1004/2014, de 23 de outubro, no que concerne à descrição das áreas a apoiar,

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu:

1. Proceder à sua retificação, pelo que,

Onde se lê:

Competição Desportiva Regional	
Apoio à atividade	34.613,27 €
Divisão de Honra Regional (futebol)	15.320,32 €
Total	49.933,59 €

Deverá ler-se:

Competição Desportiva Regional	
Divisão de Honra Regional (futebol)	34.613,27 €
Apoio à atividade	15.320,32 €
Total	49.933,59 €

2. Aprovar a minuta do contrato-programa, devidamente corrigida, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência.
3. A presente despesa tem o compromisso n.º CY51418460.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1028/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu revogar a Resolução n.º 1005/2014, da reunião do dia 23 de outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1029/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu proceder à alteração da Resolução n.º 921/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 151, de 6 de outubro, aditando um novo parágrafo nos seguintes termos:

“6. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1030/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral Universal, convocada sem a observância de formalidades prévias, da Sociedade Comercial denominada “Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.”, com o número de identificação e matrícula 511 278 241, que terá lugar na Avenida Arriaga, n.º 21, Letra A, 5.º andar, freguesia da Sé, Funchal, no dia 8 de novembro de 2014, pelas 18:00 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que melhor considerar convenientes, sobre a ordem de trabalhos em anexo, que faz parte integrante da presente resolução para todos os efeitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1031/2014

Considerando que através da Resolução n.º 854/2014, de 29 de agosto, foi autorizada a celebração de vários contratos de associação com diversas entidades detentoras de estabelecimentos de educação/ensino, sendo uma delas o Colégio do Marítimo, Unipessoal, Lda. de modo a

comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa do mencionado colégio;

Considerando que, posteriormente, as circunstâncias que serviram de base ao cálculo do apoio financeiro a conceder ao colégio do Marítimo foram alteradas, nomeadamente ao nível da autorização de funcionamento e do número de crianças/alunos inscritos;

Considerando que face à realidade descrita anteriormente, é necessário proceder ao ajustamento do cálculo do valor do apoio financeiro ao funcionamento àquele estabelecimento de educação/ensino, atendendo à modificação ocorrida na respetiva autorização de funcionamento, sendo que, por isso, torna-se premente proceder à anulação do valor aprovado pela Resolução acima referida, e constante no quadro aludido no ponto 2 da referida Resolução;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 35.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 34.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando ainda, a relevância do Colégio do Marítimo em sede da rede escolar, pelo que importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contrato de associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2014, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato de associação com a entidade e de acordo com a programação financeira referidos no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento e ação social educativa do Colégio do Marítimo, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º ciclo do ensino básico, anulando para o efeito, o valor autorizado pela Resolução n.º 854/2014, de 29 de agosto, a atribuir a este estabelecimento de educação/ensino.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder à entidade infra mencionada uma participação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor(€) Total (Ano Escolar)	Valor (€)	Valor (€)	Valor (€)	Valor (€) Ano Económico 2015 (janeiro a agosto)
		Ano Económico 2014 (setembro a dezembro)	Ano Económico 2015 (janeiro a agosto)	Ano Económico 2014 (setembro a dezembro)	
		Funcionamento		Ação Social Escolar	
Colégio do Marítimo, Unipessoal, Lda	561.787,86	182.750,84	365.501,68	6.152,06	7.383,28

3. O contrato de associação a celebrar com a entidade supra referida produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2015.
4. Aprovar a minuta do contrato de associação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato de associação.
6. As despesas resultantes do contrato de associação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 48.01.01.02 e classificação económica 04.01.02 (Transferências Correntes - Instituições Com Fins Lucrativos) para os montantes e de acordo com a programação financeira estipulados no ponto 2.
7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos contratos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)